



Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº 003/2022

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO IMÓVEL EM QUE SE SITUA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE, NA RUA 26, Nº. 114 – CENTRO – CAMPINA VERDE/MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EM GERAL, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, BDI, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EXECUTIVO ANEXOS.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 1 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”:

DATA: 05/09/2022

HORÁRIO: 13:00 horas.

LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Campina Verde/MG – Rua 26 nº 114 – Centro – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 “PROPOSTA DE PREÇO”

DATA: 05/09/2022

HORÁRIO: Após a fase de habilitação, havendo renúncia ao prazo recursal.

LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Campina Verde/MG – Rua 26 nº 114 – Centro – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG.

VISITA TÉCNICA:

DATA: 31 DE AGOSTO DE 2022 HORÁRIO: DAS 13:30 ÀS 16:00 HORAS.

NO LOCAL DAS OBRAS.

AGENDAMENTO: DAS 13:00 ÀS 16:30 HORAS PELO TELEFONE: (34) 3412-1053, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA.

CONSULTAS AO EDITAL: <https://www.campinaverde.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos-adm/tomada-precos>

ESCLARECIMENTOS: Através do e-mail: camaramunicipalcv@yahoo.com.br ou pelo telefone: (34) 3412 1053, ou ainda, pessoalmente na Rua 26, nº. 114 – Centro – Campina Verde/MG, no horário das 12:0 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, excetos feriados.

I - PREÂMBULO

1.1- A Câmara Municipal de Campina Verde/MG, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 26 nº 114 - entro – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.370.075/0001-60, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público a realização do procedimento licitatório, modalidade: Tomada de Preços – Edital nº 003/2022, Processo nº 012/2022, Tipo: Menor Preço , na forma de execução indireta, sob o regime indireto - empreitada por menor preço global, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE**

SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO IMÓVEL EM QUE SE SITUA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE, NA RUA 26, Nº. 114 – CENTRO – CAMPINA VERDE/MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EM GERAL, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, BDI, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EXECUTIVO ANEXOS.

1.2- O presente processo será regido pela Lei Federal 8.666/93, suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e demais normas aplicáveis à matéria, bem como pelas demais condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

1.3 - Os trabalhos serão conduzidos pelos membros da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Campina Verde-MG, designados pela Portaria nº. nº 001/2022 de 5 de janeiro de 2.022.

II - DO OBJETO

2.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO IMÓVEL EM QUE SE SITUA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE, NA RUA 26, Nº. 114 – CENTRO – CAMPINA VERDE/MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EM GERAL, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, BDI, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EXECUTIVO ANEXOS.

2.1.1 - Os serviços aqui descritos deverão ser executados considerando incluídos nesta obra o fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos, mão de obra e demais despesas necessárias à sua conclusão.

2.2 - O valor máximo estimado das obras e dos serviços descritos acima são de R\$ 242.770,00 (duzentos e quarenta e dois mil setecentos e setenta reais).

2.3 - Integram o presente Edital os seguintes documentos:

2.3.1- Termo de Referência com os seguintes anexos ao termo, BDI, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO EXECUTIVO – constantes do **ANEXO I**;

2.3.2 - Modelo de carta de credenciamento indicando a pessoa que representará a proponente, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e desistir de interposição de recursos - **ANEXO II**;

2.3.3- Minuta de contrato - ANEXO III;

2.3.4–Modelo de Declaração de concordância com o Edital - ANEXO IV;

2.3.5– Modelo de Proposta de Preços - ANEXO V;

2.3.6 - Modelo de Ordem de Serviço – ANEXO VI;

2.3.7–Modelo de Boletim de Medição – ANEXO VII;

2.3.9-Modelo de Termo de Recebimento Provisório – ANEXO VIII;

2.3.10- Modelo de Termo de Recebimento Definitivo – ANEXO IX;

2.3.11–Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º. Da Constituição Federal – ANEXO X;

2.3.12–Modelo de Termo de Compromisso da Empresa acerca do Responsável Técnico pela execução da obra – ANEXO XI;

2.3.13 – Modelo de Declaração de condição de ME, EPP ou EQUIPARADAS, se for o caso- ANEXO XII;

2.3.14– Modelo de Atestado de Visita Técnica – ANEXO XIII;

2.3.15– Modelo de Declaração de Inexistência de parentes na Administração Pública do Município. - ANEXO XIV

2.3.16 - Relação de documentos para cadastro (cadastramento prévio e emissão de Certificado de Registro Cadastral – CRC, condição para participar desta licitação – Art. 22 –§ 2º da lei 8666/93) – ANEXO XV.

III - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1- Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio do Município de Campina Verde-MG, no endereço <https://www.campinaverde.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos-adm/tomada-precos>

3.2- Informações complementares poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no seguinte endereço: Rua 26 nº 114, Centro – CEP: 38270-000 – Campina Verde/MG, no horário de 12:30 horas às 16:30 horas, de segunda a sexta feira, exceto, feriados– Telefone: (34) 3412-1053, ou pelo e-mail: camaramunicipalcv@yahoo.com.br

3.3- As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet que tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio acima descrito e publicações nos meios utilizados para publicação do Aviso do Edital, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.4- As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste edital e de seus anexos, bem como, quaisquer incorreções ou discrepâncias nele encontradas e recursos contra o edital , poderão ser apresentadas à Comissão Permanente de Licitação, por qualquer cidadão, por escrito, até o 5º (quinto) dia útil, anterior à data de abertura dos envelopes de documentação habilitadora e 02 (dois) dias úteis para os licitantes, conforme art. 41 e seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93, endereçando-as para a: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE-MG/ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – RUA 26 Nº 114, CENTRO – CEP: 38.270-000 - CAMPINA VERDE-MG, mediante protocolo.

3.5- Quaisquer dúvidas surgidas após a abertura dos envelopes ficarão sujeitas à interpretação da Comissão Permanente de Licitação à luz do ordenamento jurídico aplicável à espécie.

IV - DA VISITA TÉCNICA

4.1- Aos LICITANTES será obrigatória a realização da visita ao local de execução das obras/serviços, as suas expensas e sob sua responsabilidade, para formulação de suas propostas.

4.2- A visita técnica deverá ser realizada nos dias: DATA: 31 DE AGOSTO DE 2022 HORÁRIO: DAS 13:30 ÀS 16:00 HORAS - NO LOCAL DAS OBRAS.

AGENDAMENTO: DAS 13:00 ÀS 16:30 HORAS PELO TELEFONE: (34) 3412-1053, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA.

4.3- O representante que fará a visita deverá estar munido de um documento de identidade e carta de credenciamento, assinada pelo representante legal da empresa licitante, conferindo-lhe poderes para tal. Nenhum responsável técnico, ainda que credenciado, poderá representar mais de uma licitante.

4.4- Após a realização da Visita Técnica, será emitido o Atestado de Visita Técnica, conforme modelo constante no Anexo XIII e este deverá compor o rol de documentos obrigatórios para fins de habilitação – ENVELOPE 01.

4.5- A visita técnica se faz necessária, permitindo aos licitantes conhecer as condições, peculiaridades e demais condições para a realização da obra.

V - DA SUBORDINAÇÃO, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS.

5.1- DA SUBORDINAÇÃO

5.1.1 - A presente licitação, na modalidade legalmente denominada **TOMADA DE PREÇOS**.

5.1.2- TIPO: MENOR PREÇO

5.1.3- REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, reger-se-á pelas disposições da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais disposições aplicáveis da legislação vigente, como, também, pelas condições fixadas neste instrumento convocatório.

5.2- DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

5.2.1- A despesa resultante para a execução das Obras, objeto desta licitação correrá por conta de recursos financeiros provenientes da Fonte 100.

5.2.2- Para tanto, será utilizada a seguinte dotação orçamentária da Lei Orçamentária vigente para o exercício de 2022: 01.031.0001.05.2.004.4.4.90.51.0000.– Ficha: 18 - Obras e Instalações.

VI - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1- Os envelopes contendo “Documentação de Habilitação” e “Proposta” deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Campina Verde/MG à Rua 26 nº 114, Centro – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG, até às 13:00 horas do dia 05 de setembro de 2022.

6.2- A Documentação de “Habilitação” e a “Proposta” deverão ser apresentadas em envelopes distintos, fechados, opacos e rubricados no local de fechamento.

6.2.1- O envelope contendo a “Documentação de Habilitação” será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

ENDEREÇO:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE-MG

ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS – EDITAL Nº 003/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022

6.2.1.1- O “**ENVELOPE Nº 01 – “Documentação de Habilitação”**” deverá conter os documentos apresentados da seguinte forma:

a) Em uma via original, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, ou em cópias, se cópia simples, o licitante deverá apresentar os originais para conferência por membro da comissão de licitação, no momento da sessão. (Lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018).

b) Assinados ou rubricados pelo representante legal da empresa licitante ou por seu procurador legalmente constituído, em todas as folhas, observadas as exigências que tratam os anexos, integrantes deste Edital.

c) Todos os documentos relacionados e exigidos no título IX deste edital (**DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**), **deverão ser apresentados no envelope 01 – Documentação de Habilitação.**

6.2.2- O **ENVELOPE Nº 02** contendo a “**Proposta**” será apresentado externamente com os dizeres:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

ENDEREÇO:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE-MG

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇOS – EDITAL Nº 003/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022

6.3 - A Proposta será devidamente assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa e será considerada, tão somente, se atendidas as exigências do presente ato convocatório e entregue no local indicado até o dia e hora fixados, neste edital.

6.4- Junto com os envelopes acima, deverá ser anexado a carta de credenciamento que indicará a pessoa que representará a licitante na licitação, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e/ou desistir de recursos – modelo sugerido no ANEXO II deste edital. A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa presente de se manifestar e responder em nome da empresa.

6.5- Se a empresa licitante se enquadrar, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS, deverá a mesma, no momento do credenciamento, apresentar, também, a declaração constante do modelo em anexo (ANEXO XII), notadamente para efeito de aplicação do “direito de preferência” previsto na citada norma. Se, todavia, a referida declaração não estiver de posse do representante legal da empresa, o mesmo poderá declarar publicamente ao Presidente da Comissão de Licitação que a sua empresa se enquadra em uma dessas hipóteses,

devendo tal afirmação ficar expressamente consignada em Ata e ser tal fato comprovado no momento da habilitação.

VII - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1- O prazo total para execução das obras descritas neste edital será de 05 (cinco) meses contados a partir da data de emissão da ordem de início para os serviços;

7.2- A ordem de serviços será emitida pela Presidente da Câmara, após aprovação do procedimento licitatório, observando o prazo de execução das obras. Este prazo SOMENTE poderá ser prorrogado na forma da lei e de acordo com o interesse da Câmara Municipal de Campina Verde/MG, mediante justificativa por escrito, apresentada pela Contratada.

7.3- Os atrasos na execução, tanto nos prazos parciais como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme a Lei 8.666/93 e disposições contidas no Código Civil.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1 - Poderão participar da licitação as empresas do ramo compatível com o objeto licitado, que atendam todas as exigências fixadas neste edital e ainda:

8.1.1- Que atendam as condições quanto a visita técnica (dia 31 de agosto de 2022) e ao cadastramento prévio onde as empresas interessadas em participar deste certame deverão apresentar os documentos necessários para cadastramento até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para abertura dos envelopes de documentação habilitadora, ou seja, até as 17:00 horas do dia 31 de Agosto de 2022, mediante protocolo no Setor de Protocolo Geral da Sede da Câmara Municipal de Campina Verde/MG localizado à Rua 26 nº 114, Centro – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG, onde após a conferência da documentação pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e verificada a sua regularidade, será emitido o Certificado de Registro Cadastral - CRC.

8.1.2- Para fins de CADASTRAMENTO PRÉVIO e emissão do Certificado de Registro Cadastral – CRC, as licitantes deverão apresentar até a data e horário estabelecidos no item anterior, toda a documentação exigida, cuja relação consta do Anexo XV deste edital na forma da Lei Federal nº 8666/93.

8.2- Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

8.2.2- Empresa cujo sócio gerente ou responsável técnico, seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

8.2.3- Empresas que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;

8.2.4- Empresas Estrangeiras que não funcionem no País;

8.2.5- O Autor ou autores do projeto básico da obra, pessoa física ou empresa da qual dito autor seja dirigente, gerente, acionista ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

8.2.6- Empresas que não tenham sido cadastradas previamente junto à Câmara Municipal de Campina Verde/MG, para participação nesta licitação, até o 5º (quinto) dia útil, anterior a abertura dos envelopes de documentação habilitadora (05/09/2022), mediante a apresentação de toda a documentação relacionada no Anexo XV deste edital.

8.2.7- Empresas que não tenham realizado a visita técnica ao local das obras;

8.2.8- Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, empresas em regime de falência ou concordata ou insolvência judicialmente decretadas, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e/ou que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.2.9- Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

8.2.10- A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis, inclusive a penalidade de desclassificação.

IX – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1- Para fins de habilitação as empresas apresentarão no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, (até às 13:00 horas do dia 05/09/2022) os documentos enumerados abaixo, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes de documentação e proposta, apresentados em original ou cópia, se cópia simples, estas deverão vir acompanhadas dos originais para conferência pela comissão de licitação.

9.2- O envelope no 01 - HABILITAÇÃO deverá conter, obrigatoriamente, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação do licitante:

a) Certificado de Registro Cadastral (CRC) em vigor, emitido pela Câmara Municipal de Campina Verde-MG;

b) Atestado de visita técnica (atestado pelo Presidente da Câmara);

c) Declaração de concordância com o Edital – MODELO ANEXO IV;

d) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º. Da Constituição Federal – MODELO ANEXO X;

e) Termo de Compromisso da Empresa acerca do (s) Responsável (eis) Técnico (s) pela execução da obra – MODELO ANEXO XI;

f) Declaração de condição de ME ou EPP ou Equiparadas– MODELO ANEXO XII, se for o caso, acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial em que conste a condição de ME ou EPP;

g) Declaração de Inexistência de parentes na Administração Pública do Município – Modelo ANEXO XIV.

9.2- Os documentos apresentados para o Certificado de Registro Cadastral - CRC, que na Data da abertura dos envelopes de Documentação e Propostas estiverem com data de validade vencida, deverão ser atualizados e apresentados no envelope nº. 01 – Documentação Habilitadora, exceto, para as licitantes na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, que mesmo havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo previsto na Lei Complementar nº 123/2006, para a sua regularização.

9.3- A não regularização da documentação fiscal e trabalhista das licitantes na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas, no prazo previsto na Lei Complementar, 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco) este último, a critério da Câmara, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Câmara convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço (Art. 64§ 2o - Lei 8666/93) ou revogar a licitação.

9.4- Os documentos que não apresentarem vencimento expresso em seu corpo terão validade de 90 (noventa) dias corridos contados a partir de sua emissão, exceto, para o cartão de CNPJ.

9.5- A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o previsto no Título IX (DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO) deste Edital, inabilitará a proponente para a fase seguinte.

9.6- Considera-se vencida a fase de habilitação quando todos os interessados desistirem da faculdade de recorrer, ou quando decorrer o prazo para interposição de recurso, ou, ainda, quando os recursos interpostos forem decididos.

9.7- Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

X - DA PROPOSTA

10.1- A “Proposta” poderá ser preenchida nos moldes do modelo do **Anexo V** deste edital, contendo todas as informações ali previstas, observadas as instruções constantes dos itens seguintes:

10.2- A “Proposta” deverá ser apresentada sem rasuras, ressalvas ou correções, e assinada pelo representante legal da empresa, ou seu procurador, devidamente identificado.

10.3- O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação da mesma.

10.4- Prazo para conclusão das obras, não superior a 05 (três) meses corridos, contados da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

10.5- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional, incluídos os valores de quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas, e gastos com material, mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, equipamentos, transportes, hospedagens e demais ônus incidentes sobre a execução das obras, objeto desta licitação, não podendo o proponente exercer pleitos de acréscimos posteriores, após a abertura da Proposta.

10.6- Quaisquer custos adicionais para atender aos requisitos do edital, correrão por conta do proponente, bem como, eventuais erros de levantamento de materiais, serviços e quantitativos, não acarretarão pagamentos adicionais pelo Câmara Municipal de Campina Verde/MG, responsabilizando-se a proponente pela execução da obra.

10.7- Anexo a proposta deverá ser apresentada:

10.7.1- Planilha Orçamentária de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo “I” – Termo de Referência – item II, letra “a” (Planilha Orçamentária) devidamente rubricado em

todas as folhas e assinado pelo responsável técnico da licitante, não sendo permitida a alteração de quantitativos.

10.8- Com o recebimento da proposta a Câmara Municipal de Campina Verde/MG entenderá que todos os projetos, prazos, especificações e locais de instalações foram detalhadamente analisados pela Proponente e que todos os materiais, equipamentos, remuneração de mão de obra e tributos e demais custos e lucros foram considerados para a total execução da obra;

10.9- Em caso de divergência entre o preço em algarismo e o valor por extenso prevalecerá o valor expresso por extenso.

10.10- Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

10.11- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem o valor global acima de R\$-242.770,00 (duzentos e quarenta e dois mil setecentos e setenta reais), valor global – Anexo I deste edital.

XI - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1- Na data e hora marcadas para a realização da licitação, a Comissão procederá à abertura dos envelopes, sob a garantia de acesso dos representantes credenciados das empresas proponentes a todos os documentos.

11.2- Aberto a sessão os licitantes ou seus ou seus representantes serão convidados a rubricar, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitações, os envelopes que contêm os documentos de habilitação e as propostas das concorrentes. Após, proceder-se-á à abertura dos envelopes que contêm os documentos de habilitação, para exame pelos membros da CPL e por parte de qualquer dos presentes credenciados. Não serão recebidos quaisquer documentos após a hora aprazada.

11.3- Será facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a juntada posterior de documentos que deveriam obrigatoriamente constar dos envelopes de documentação e proposta.

11.4- Concluído o exame da documentação apresentada, cumprirá à Comissão Permanente de Licitação anunciar sua decisão com respeito à habilitação dos licitantes e consultá-los sobre eventual interesse pela interposição de recursos e retenção de prazo para esse fim.

11.5- A Comissão de Permanente de Licitação, caso julgue necessário, poderá suspender a audiência para analisar detidamente a documentação, dando publicidade ao resultado da habilitação em ocasião oportuna.

11.6- Divulgado o resultado da habilitação e após julgados eventuais recursos interpostos, ou a renúncia dos mesmos, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, observando-se para tanto os mesmos procedimentos descritos nos itens anteriores.

11.7- À Comissão Permanente de Licitação compete consignar, em ata circunstanciada, todos os fatos ocorridos e pronunciamentos, submetendo o procedimento à homologação da autoridade competente.

11.8- Não serão abertos os envelopes de Proposta das empresas inabilitadas na primeira fase do certame. Os envelopes não abertos ficarão à disposição dos respectivos licitantes, após a formalização do contrato com o vencedor.

XII - DO JULGAMENTO

12.1- Para o julgamento das propostas, levar-se-á em conta o menor preço global e o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste ato convocatório e os critérios dispostos em seus Anexos.

12.2- A Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de profissionais especializados, para orientar-se na sua decisão.

12.3- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á nos termos no § 2º, do art. 45, da Lei Federal Nº. 8.666/93, salvo na contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que deverá ser observado os termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

12.3.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

12.3.2- Ocorrendo o empate previsto no subitem anterior (12.3.1) a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. (art. 44 e 45 – LC 123/2006).

12.4- Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

12.5- Será desclassificada a proposta de preços que:

12.6.1- Não se refira à integralidade do objeto licitado;

12.6.2- Contenha rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, ressalvas, correções, irregularidade ou defeito de linguagem, capazes de dificultar o julgamento;

12.6.3- A licitante que apresentar proposta de preços superior ao preço constante do Termo de Referência – Anexo I deste edital, ou inferior a 70% (setenta por cento) do valor orçado para execução deste objeto, na forma prevista pelo artigo 48, inciso II, parágrafo 1º da Lei 8.666/93;

12.6.4- Apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.

12.7- O critério de julgamento deste processo será realizado pela apuração do menor preço global.

12.8- Em caso de desistência da primeira classificada a Comissão Permanente de Licitação poderá optar pela segunda classificada e assim sucessivamente, mantidas as condições, inclusive prazo e preços daquela proposta classificada em primeiro lugar, ou encaminhar a autoridade competente sugerindo a revogação.

12.9- Caso todas as proponentes sejam inabilitadas ou todas as propostas sejam desclassificadas a Comissão Permanente de Licitação, poderá conceder o prazo para que as licitantes

apresentem nova documentação ou novas propostas, conforme § 3º, do art. 48 da Lei Federal das Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

12.10- O prazo de que trata o item anterior será fixado em 08 (oito) dias úteis, pela Câmara aos licitantes, para reapresentação de nova documentação ou propostas, escoimadas as causas que ensejaram a desclassificação.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1- O vencedor do certame deverá disponibilizar e indicar junto à Câmara, o endereço eletrônico de e-mail para receber o contrato e eventuais termos aditivos. Recebido o arquivo, o vencedor deverá realizar a impressão do mesmo, em três vias, enviando-as ao Contratante, devidamente rubricadas em todas as páginas e assinadas ao final, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de a sua inércia ser considerada negativa de assinatura do contrato ou termo aditivo, sujeita às penalidades legais.

13.8- O contrato a ser firmado entre a Câmara Municipal de Campina Verde-MG e o adjudicado, obedecerá ao modelo constante do ANEXO III e ao prazo estipulado para a conclusão das obras previsto neste edital, contados do recebimento da ordem de início de serviços, que será emitida pelo Presidente da Câmara Municipal de Campina Verde/MG e se subordinará à legislação que rege a matéria, podendo a critério da Câmara e a pedido da contratada, ser prorrogado este prazo.

13.9- Farão parte integrante do contrato todos os documentos constituintes do processo da presente licitação, independentemente de transcrição, inclusive a proposta vencedora desta licitação.

13.10- A Câmara Municipal de Campina Verde/MG reserva-se no direito de cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93, se os serviços estiverem em desacordo com o previsto neste edital e seus anexos.

13.11- A câmara Municipal de Campina Verde-MG poderá proceder as alterações contratuais nas condições previstas nos artigos. 58 e 65 da Lei Nº 8.666/93.

13.12- Todas as Ordens de Serviço, notificações e entendimentos entre a Câmara e a Contratada, serão feitos por escrito nas ocasiões devidas pelo Presidente da Câmara.

13.13- São de exclusiva responsabilidade da Contratada os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, pessoal, transporte, alojamentos, refeições, equipamentos de segurança e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, os quais não poderão na hipótese de inadimplência do contrato, serem transferidos à responsabilidade da Câmara Municipal de Campina Verde/MG.

13.14- O Contrato será supervisionado, coordenado e fiscalizado por servidor(es) da Câmara, designados pelo Presidente da Câmara e/ou da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG.

XIV - DO PAGAMENTO

14.1- O pagamento será realizado nas condições previstas nos anexos I e III deste edital: Termo de Referência e Minuta de Contrato, mediante liberação do(s) servidor(es) da Câmara, designados pelo Presidente da Câmara e/ou da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG, responsável(eis) pela fiscalização da obra.

XV - DOS PREÇOS

15.1- Os preços propostos pressupõem o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, o qual presidirá a relação entre as partes, durante todo o prazo de execução. Nenhum reajustamento ou realinhamento de remuneração, para mais ou para menos, se dará sem atendimento das normas gerais ditadas pela legislação federal, em especial quanto à oportunidade de aplicação.

15.2- A comprovação da majoração em nível nacional ou regional que afetar o equilíbrio do contrato será feita através de:

15.2.1- Notas Fiscais de compras referentes ao distribuidor, tanto da época do início do contrato como da ocasião do suposto aumento;

15.2.2- Apresentação de planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componentes (impostos, transporte, funcionários, etc.).

XVI - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

16.1- As obrigações e responsabilidades da contratada estão previstas no Anexo I deste Edital - Termo de Referência e na minuta do Contrato – Anexo III.

XVII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1- Constituem obrigações do Contratante, as previstas nos Anexos I e III deste Edital – Termo de Referência e Minuta de Contrato, respectivamente.

XVIII- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

18.1- Decorrido o prazo para apresentação de recurso contra o resultado do julgamento, nenhum tendo sido interposto ou julgados os que acaso tenham sido postulados, o Presidente da Câmara Municipal de Campina Verde/MG homologará o resultado da licitação.

18.2 - A adjudicação do objeto da presente licitação será feita ao licitante vencedor que firmará, após a homologação, o respectivo contrato.

XIX- DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

19.1- A Câmara Municipal de Campina Verde/MG poderá revogar a presente licitação por interesse público, mediante despacho fundamentado ou anulá-la por verificação de qualquer irregularidade ou ilegalidade, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros, não cabendo aos licitantes direito à indenização, nos termos dos artigos 49 e 59 da Lei Federal 8.666/93.

XX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES

20.1- Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, será facultada aos licitantes nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, a interposição de recursos, conforme situação, prazos e condições estabelecidas no referido artigo.

20.2- Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, caberá à autoridade competente atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presente razões de interesse público.

20.3- Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão Permanente de Licitação, o que fará constar em ata.

20.4- Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Câmara de Campina Verde/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou neste mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, para decisão superior.

20.5- Os recursos deverão ser apresentados por escrito, mediante protocolo no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Campina Verde/MG, localizado à Rua 26 nº 114, Centro – CEP: 38270-000 – Campina Verde/MG, de segunda a sexta feira, exceto feriados, no horário das 12:00 às 17:00 Horas.

20.6- Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

20.7- Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que, não o fizer dentro do prazo previsto em Lei, ou seja, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista de recebimento das propostas.

20.8- Na fluência dos prazos para interposição de recursos, os autos do processo ficarão no setor de licitação, onde os licitantes poderão ter vista de suas peças e obter prontamente as cópias desejadas, mediante requerimento por meio de protocolo. Em nenhuma hipótese se admitirá retirada dos autos daquela repartição.

20.9- Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido ao Presidente da Câmara Municipal de Campina Verde/MG, para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação.

XXI- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1- As sanções e penalidades serão aplicadas na forma e percentuais descritos nos anexos I e III deste edital: Termo de Referência e Minuta de Contrato, respectivamente.

XXII - DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1- Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações;

22.2- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

22.3- Judicial, nos termos da legislação vigente.

22.4- No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

22.5- Nos casos em que haja inexecução total ou parcial do contrato, a rescisão deste pela Câmara não inibe a aplicação das penalidades definidas no Edital e no contrato.

22.6- A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sob pena de rescisão contratual.

22.7- A responsabilidade da contratada é integral para com o contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro sendo que a presença da fiscalização da Câmara, não diminui ou exclui essa responsabilidade.

22.8- Má execução do objeto contratado.

XXIII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1- A empresa vencedora firmará contrato com a Câmara e durante a execução das obras, deverão ser mantidos no local da realização das mesmas os seguintes documentos:

- a) cópia do contrato;
- b) livro de ocorrências ou diário de obra;
- c) Registro de Responsabilidade Técnica ou Anotação de Responsabilidade Técnica;
- d) Ordem de serviço;
- e) Registro das alterações ocorridas durante a execução;
- f) especificações técnicas e memorial descritivo;
- g) relação dos profissionais que atuarão na obra;
- h) cópia dos boletins de medição com as memórias de cálculo;
- i) Projetos básicos.

23.2- O Boletim de Medição será elaborado pelo Responsável Técnico a ser designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Campina Verde/MG, devendo ser assinado por ambas às partes (Responsável Técnico do Contratante e Responsável Técnico da Contratada), e conterá:

- a) quantitativos dos serviços executados;
- b) preço do serviço e/ou bens utilizados detalhadamente;
- c) data de elaboração

23.3- É vedada a cessão total ou parcial, para terceiros, das obrigações que forem adjudicadas em consequência desta licitação, sem a prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Campina Verde/MG.

23.4 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5- Não serão admitidas propostas enviadas por e-mail e protocoladas fora do horário previsto, salvo justificado, a critério da Comissão.

23.6- O Câmara se reserva o direito de e sem que caiba, à licitante interessada, direito de indenização, revogar a presente licitação ou anulá-la por ilegalidade.

23.7- O objeto da licitação poderá sofrer alterações, acréscimos ou decréscimos, por decisão unilateral da Câmara.

23.8- O regime jurídico do futuro contrato reserva à Câmara a prerrogativa de modificá-lo ou rescindi-lo unilateralmente e fiscalizar a sua execução.

23.9- A Câmara se reserva no direito de conferir os materiais a serem utilizados pela empresa contratada, bem como os serviços executados, por técnico da sua confiança, podendo rejeitar os que não cumprirem os padrões de qualidade e as especificações fixadas.

23.10- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, qualquer processo de cópia, se cópia simples estas deverão estar acompanhadas dos originais para conferência pela Comissão Permanente de licitação ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

23.11 - Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da Câmara Municipal de Campina Verde/MG.

23.12- No julgamento tanto da documentação, quanto da proposta, a Comissão Permanente de Licitação, se necessário, poderá solicitar a assessoria dos serviços de engenharia do Município e jurídica da Câmara, para esclarecimentos de dúvidas.

23.13- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta Tomada de Preços em dia de expediente da Câmara Municipal.

XXIV- DO FORO

24.1- Para dirimir controvérsias e medidas decorrentes do presente edital, dos contratos que vierem a serem celebrados e da interpretação de seus correspondentes termos, condições e anexos deverão ser propostos no Foro da Comarca de Campina Verde-MG.

Câmara Municipal de Campina Verde/MG, 15 de agosto de 2022

Flávio Santos Barcelos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Gustavo Venâncio Arantes Freitas
Presidente da Câmara Municipal de Campina Verde



Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXOS: Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composições de Custo, Composições do BDI, Projetos, Cotações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº 003/2022

TIPO: MENOR PREÇO

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO IMÓVEL EM QUE SE SITUA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE, NA RUA 26, Nº. 114 – CENTRO – CAMPINA VERDE/MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EM GERAL, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, BDI, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EXECUTIVO ANEXOS.

2 - JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Conforme já informado em anos anteriores, pela controladoria da Câmara, a Sede da Câmara Municipal de Campina Verde necessita de urgente reforma, uma vez que são inúmeras as infiltrações em toda a edificação, principalmente em uma de suas dependências que é utilizada como almoxarifado e arquivo de toda a documentação.

Pode também ser observado que no almoxarifado/arquivo, o telhado encontra-se completamente comprometido, visto que a madeira que lhe dá sustentação apodreceu, colocando em risco de vida aqueles que ali frequentam.

Verifica-se, o estado precário do prédio, e, em caráter emergencial, devem ser promovidas as ações necessárias, visando à conservação do bem público, bem como, a integridade da documentação da Câmara e o bem-estar físico dos servidores e da população que frequenta esta Câmara Municipal.

Verifica-se ainda, ser necessária a adaptação do sanitário masculino para portadores de necessidades especiais e também a construção de outros dois sanitários (masculino e feminino) para a mesma finalidade, bem como, a revisão geral da parte elétrica e a retirada de divisórias do palco do plenário para a instalação de uma nova divisória, uma vez que a mesma se encontra em péssimo estado de conservação, não sendo economicamente viável a sua recuperação.

3 – LOCALIZAÇÃO DA OBRA:

3.1 – Sede da Câmara Municipal de Campina Verde/MG. Rua 26, nº. 114 – Centro – Campina Verde/MG

4- OBRA:

4.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO IMÓVEL EM QUE SE SITUA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE, NA RUA 26, Nº. 114 – CENTRO – CAMPINA VERDE/MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EM GERAL, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, BDI, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EXECUTIVO ANEXOS.

5 – REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA:

5.1 - Indireto - (vide art. 6º, VIII da Lei 8.666/93).

5.2 - A presente licitação é na modalidade Tomada de Preços do tipo “Menor Preço Global”.

6 – PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1 - Os serviços deverão iniciar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento pela empresa da Ordem de Serviço emitida pela Câmara Municipal de Campina Verde-MG;

6.2 - O prazo de execução para conclusão e entrega dos serviços será de no máximo 05 (cinco) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços; com observância ao Cronograma Físico-Financeiro, anexo deste Termo de Referência.

6.3 - O prazo de vigência do contrato será de até 210 dias, com início de vigência contado de sua assinatura.

6.3.1 - Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e asseguradas a manutenção de seu equilíbrio econômico – financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º, art. 57 da Lei 8.666/93.

6.3.2 - O prazo contratual estabelecido para vigência, bem como, aquele para execução dos serviços, poderão ser prorrogados, desde que a solicitação ocorra ainda na vigência contratual, com justificativa por escrito e prévia autorização da CONTRATADA, conforme § 2º art.57 da Lei 8.666/93.

7- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigações da Contratada:

I. Providenciar o registro da Obra no CREA-MG, CAU-MG ou entidade diversa autorizada pela legislação vigente e no INSS;

II. Instalar-se e estar pronta para iniciar os serviços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviços;

III. Executar obra fielmente conforme previsto nos projetos, memorial descritivo e especificações técnicas constantes dos Projetos, edital e seus anexos;

- IV.** Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que executará;
- V.** Executar os serviços arcando com os custos dos mesmos até que sejam efetuados os pagamentos das medições, conforme cronograma físico-financeiro;
- VI.** Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, regularidade ambiental, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;
- VII.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade dos materiais empregados, até o prazo de 05 (cinco) anos, na forma do art. 618, do Código Civil Brasileiro, sem ônus para a CONTRATANTE;
- VIII.** Manter a guarda da obra, até o seu final e o definitivo recebimento e a comprovação da funcionalidade da obra pela Fiscalização da CONTRATANTE;
- IX.** Providenciar as Anotações de Responsabilidade Técnica- ART/ Registros de Responsabilidades Técnicas – RRT /Registro de Responsabilidade Técnica e TRT/Termo de Responsabilidade Técnica, pertinente a execução da obra, conforme exigência das normas aplicáveis, devendo apresentá-las à Câmara devidamente quitada, inclusive "ART's" complementares, quando for o caso;
- X.** Não subcontratar os serviços a ela adjudicados, sem autorização prévia da Contratante;
- XI.** Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra;
- XII.** Contratar todos os seguros exigidos pela legislação brasileira, inclusive os pertinentes a danos a terceiros, acidente de trabalho, danos materiais a propriedades alheias e os relativos a veículos e equipamentos;
- XIV.** Manter no local da execução da obra, todos os equipamentos destinados ao atendimento de emergência, incluindo os de proteção contra incêndio e acidente de trabalho – EPI e EPC;
- XIV.** Permitir e facilitar a inspeção da fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimento quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a execução da obra;
- XV.** Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução da obra;
- XVI.** Fornecer a mão de obra, os equipamentos, ferramentas, utensílios e materiais, que forem necessários para a perfeita execução da obra e dos serviços contratados.

XVII. Manter disponibilidade de efetivo suficiente para execução dos serviços e para reposição imediata, nos casos de faltas e impedimentos, bem como impedir que empregado que cometer falta disciplinar ou cuja substituição tenha sido solicitada pela Contratante, seja mantida ou retorne às atividades na obra.

XVIII. Obedecer a legislação pertinente à higiene e segurança e medicina do trabalho, devendo ainda responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação especificadas de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato;

XIX. Empregar exclusivamente materiais de primeira qualidade;

XX. Fornecer e manter Diário de Obra permanentemente disponível para lançamentos no local da obra;

XXI. Comunicar, imediatamente, ao gestor do contrato qualquer necessidade de modificação, substituição de material especificado;

XXII. Comunicar, imediatamente, ao gestor do contrato qualquer anormalidade relativa à execução da obra/ serviços bem como qualquer eventual necessidade de alteração, correção ou complementares do Projeto Básico e de seus elementos;

XXIII. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da obra estabelecidos pelas normas regentes da matéria.

XXIV. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e providenciar aos pagamentos respectivos na época própria;

XXV. Apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, a comprovação de pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços, das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias;

XXVI. Apresentar, quando exigido pelo Gestor de Contrato, comprovação de realização por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização dos testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos e serem aplicados nos trabalhos;

XXVII. É de responsabilidade da contratada, a vigilância dos materiais, equipamentos e local onde serão executados os serviços;

XXVIII. No caso de divergência entre as medidas tomadas em plantas e as cotas indicadas, prevalecerão estas últimas, e, em caso de dúvida entre as especificações e demais documentos, prevalecerão as do Projeto;

XXIX. Na execução dos serviços a contratada deverá observar os requisitos básicos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, determinados nas normas técnicas elaboradas pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT;

XXX. Cumprir fielmente os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

XXXI. Remover após a conclusão da obra, todo o equipamento utilizado e o material excedente, todo o entulho e as obras provisórias de qualquer espécie, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas, rigorosamente limpas e em condições de uso imediato;

XXXII. Designar em caráter permanente um engenheiro para dirigir a execução dos serviços;

XXXIII. Manter no canteiro de obras, cópias dos seguintes documentos, dentre outros, conforme o caso: Projetos com detalhes construtivos, especificações, memoriais descritivos, instruções e normas da Administração sobre obras públicas, planilha orçamentária do contrato e de medição, cronogramas, licenças e Alvarás, Ordem de Serviço, ART's, manifestações por escrito de ocorrências, aos superiores e à contratada e medições realizadas;

XXXIV. Atender às determinações que lhe forem feitas, no sentido de realizar na obra, objeto do contrato, e nas respectivas instalações, os reparos e consertos necessários devido a vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXXV. Responder pela solidez e segurança de toda obra, conforme previsto no artigo 618 do Código Civil; (o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo);

XXXVI. Responsabilidade Civil e Criminal: Responsabilizar-se civil e criminalmente sobre fatos e atos cometidos por seus funcionários, bem como, aqueles que ocorrerem aos mesmos na execução da obra no período contratual, isentando a Câmara Municipal de Campina Verde/MG de qualquer responsabilidade, seja ela solidária ou subsidiária;

XXXVII. Conservar a área sob sua responsabilidade até a conclusão da obra, providenciando intensa sinalização da obra, conforme as normas de trânsito;

XXXVIII. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões na quantidade do objeto desta licitação, nos termos do art. 65 da Lei nº 8666/93;

XXXIX. É de responsabilidade da contratada, o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra taxas, licenças e demais despesas necessários para execução da obra;

XL. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;

XLI. Responsabilizar-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

7.2. Obrigações da Contratante:

I. Dar conhecimento ao titular e ao prestador dos serviços de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto (prestação dos serviços).

- II. Pagar, dentro dos prazos e condições previstas neste edital, os valores pactuados.
- III. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato e ainda:
- IV. Prestar todas as informações indispensáveis a regular execução das obras;
- V. Comunicar a Contratada, tempo hábil, qualquer fato que acarrete interrupção na execução do contrato;
- VI. Fiscalizar os serviços, contrato e medições.

8. Medição e Pagamento

8.1. A Câmara realizará medições sempre no último dia útil do mês, atestando a execução das obras e serviços, devendo a contratada apresentar até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços uma fatura correspondente aos valores da medição e a preços unitários e totais executados previstos no contrato.

8.1.1. As faturas deverão vir acompanhadas da Regularidade com o FGTS e do INSS e TRABALHISTA e deverão ser entregues na Assessoria Contábil da Câmara Municipal de Campina Verde.

8.1.2. Nas faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos de despesas deverão ser emitidos devidamente identificados e deverão constar as seguintes observações:

“Tomada de Preços –Edital nº 003/2022 – Processo nº 012/2022 – Contrato nº. xxxxx”

8.1.3. Nenhum pagamento será efetuado sem a devida medição dos serviços executados e aprovados pelo Presidente da Câmara Municipal de Campina Verde/MG.

8.2. O Termo de Recebimento Definitivo da obra será emitido em até 90 (NOVENTA) dias após o recebimento provisório das obras, desde que o objeto tenha sido fielmente cumprido.

8.2.1. Para o pagamento da primeira medição, a contratada deverá apresentar as cópias da matrícula CEI da obra e das Anotações de Responsabilidades Técnica – ART/Registro de Responsabilidades Técnica- RRT e TRT/Termo de Responsabilidade Técnica, pertinentes a execução da obra, conforme exigência das normas aplicáveis, devendo apresentá-las à Câmara devidamente, quitadas, inclusive "ART's" complementares, quando for o caso;

9. Penalidades e Sanções:

9.1. A aplicação de sanções ao contratado obedecerá às disposições dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93;

9.1.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, bem como, o atraso e a inexecução parcial ou total dos serviços, objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, podendo ser aplicadas pela Câmara Municipal, as sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93 abaixo descritas, garantido a prévia defesa:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Campina Verde/MG por prazo de até 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.1.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

§3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

10. Anexos deste Termo de Referência:

I) BDI

II) MEMORIAL DESCRITIVO

III) CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

IV) PLANILHA ORÇAMENTARIA

V) PROJETO EXECUTIVO



Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais

ANEXO II MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº 003/2022

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO IMÓVEL EM QUE SE SITUA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE, NA RUA 26, Nº. 114 – CENTRO – CAMPINA VERDE/MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EM GERAL, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, BDI, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EXECUTIVO ANEXOS.

(Local e Data)

À

Câmara Municipal de Campina Verde/MG

A/C da comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., neste ato representada por (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Tomada de Preços – Edital nº 003/2022, Processo nº 012/2022, vem perante Vossas Senhorias credenciar o Sr. _____, RG _____, CPF nº. como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8666/93.

Atenciosamente.

Nome do representante legal da empresa:

CPF:

RG:

Assinatura

OBS: A ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente



Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº 003/2022

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO IMÓVEL EM QUE SE SITUA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE, NA RUA 26, Nº. 114 – CENTRO – CAMPINA VERDE/MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EM GERAL, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, BDI, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EXECUTIVO ANEXOS.

Contrato nº: xxx/2022

Que entre si fazem a Câmara Municipal de Campina Verde/MG e, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO IMÓVEL EM QUE SE SITUA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE, NA RUA 26, Nº. 114 – CENTRO – CAMPINA VERDE/MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EM GERAL, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, BDI, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EXECUTIVO ANEXOS.**

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

1.1.1- A Câmara Municipal de Campina Verde/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.370.075/0001-60, com sede na Rua 26 nº 114, Centro – CEP: 38270-000 em Campina Verde/MG, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Campina Verde/MG, Gustavo Venâncio Arantes Freitas, brasileiro, casado, Escrevente de Cartório, inscrito no CPF sob o nº. 081.811.626-92, residente e domiciliado nesta cidade.

1.1 - DA CONTRATADA

1.2.1-

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 - A presente contratação decorre do Processo Licitatório, modalidade: Tomada de Preços – Edital nº 003/2022, Processo nº 012/2022 e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações

correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes.

CLAUSULA II - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO IMÓVEL EM QUE SE SITUA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE, NA RUA 26, Nº. 114 – CENTRO – CAMPINA VERDE/MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EM GERAL, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, BDI, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EXECUTIVO ANEXOS.**

2.2 - Fazem parte do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, o edital convocatório e seus anexos, como também a proposta comercial da Contratada, os quais esta se obriga a observar integralmente, independente de transcrição.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- DO PRAZO

3.1.1 - O prazo para a conclusão das obras será de no máximo 05 (cinco) meses, a contar do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, podendo haver prorrogação mediante fatos supervenientes e justificativa por escrito e a critério da Administração.

3.1.2 - A vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por 210 dias, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

3.1.3 - A Contratante assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência das obras que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra e instalações, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pela Contratante.

3.1.4 - Na ocorrência de tais fatos supervenientes, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados à Contratante com antecedência de pelo menos 02(dois) dias antes do evento, em comunicação por escrito.

3.1.5 - Em se tratando de prorrogação do prazo final, os pedidos deverão ser encaminhados através de requerimento, 15 (quinze) dias antes de findar o prazo original, com comprovação.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$
(.....)

3.2.2 - Correrão à conta da Contratada todos os encargos sociais e fiscais, seguros, taxas e emolumentos, enfim, todas as despesas que recaírem sobre o contrato e a execução das obras.

3.3 - DO PAGAMENTO

3.3.1 – A Contratante realizará medições sempre no último dia útil do mês, atestando a execução das obras e serviços, devendo a contratada apresentar até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços uma fatura correspondente aos valores da medição e a preços unitários e totais executados e previstos no contrato.

3.3.2 - As faturas deverão vir acompanhadas da Regularidade com o FGTS, INSS e TRABALHISTA.

3.3.2.1 - Nas faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos de despesas deverão ser emitidos devidamente identificados e deverão constar as seguintes observações: "Tomada de Preços – Edital nº 003/2022 – Processo nº 012/2022, Contrato xxxx/2022.

3.3.3 - Nenhum pagamento será efetuado sem a devida medição dos serviços executados e aprovados pelo Presidente da Câmara Municipal de Campina Verde/MG.

3.3.4 - Para o pagamento da primeira medição, a contratada deverá apresentar as cópias da matrícula CEI da obra e das Anotações de Responsabilidades Técnica – ART/Registro de Responsabilidades Técnica- RRT e TRT – Termo de Responsabilidade Técnica -referentes a execução dos serviços.

3.3.5 - O pagamento correspondente à última medição só será realizado mediante o Termo de Recebimento Definitivo referentes à obra.

3.3.6 - O Termo de Recebimento Definitivo será emitido em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório das obras, desde que o objeto tenha sido fielmente cumprido.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - Para a realização das despesas previstas neste contrato para a execução das obras, objeto deste instrumento contratual, serão utilizados recursos financeiros provenientes da Fonte 100.

4.2 - Para tanto, será utilizada a seguinte dotação orçamentária da Lei Orçamentária vigente para o exercício de 2022: 01.031.0001.05.2.004.4.4.90.51.0000.– Ficha: 18 - Obras e Instalações.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1- Obrigações da Contratada:

5.1.1- Providenciar o registro da Obra no CREA-MG, CAU-MG ou entidade diversa autorizada pela legislação vigente e no INSS;

5.1.2- Instalar-se e estar pronta para iniciar os serviços no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviços;

5.1.3- Executar obra fielmente conforme previsto nos projetos, memorial descritivo e especificações técnicas constantes do Projeto, edital e seus anexos e legislação pertinente;

5.1.4- Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que executará;

5.1.5- Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, regularidade ambiental, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por

todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

5.1.6- Executar os serviços arcando com os custos dos mesmos até que sejam efetuados os pagamentos das medições, conforme cronograma físico-financeiro dos serviços executados e aprovados pelo Presidente da Câmara Municipal de Campina Verde/MG.

5.1.7- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade dos materiais empregados, até o prazo de 05 (cinco) anos, na forma do art. 618, do Código Civil Brasileiro, sem ônus para a CONTRATANTE;

5.1.8- Manter a guarda da obra, até o seu final e o definitivo recebimento e a comprovação da funcionalidade da obra pela Fiscalização da CONTRATANTE;

5.1.9- Providenciar as Anotações de Responsabilidade Técnica- ART/ Registros de Responsabilidades Técnicas – RRT pertinente a execução da obra, conforme exigência das normas aplicáveis, devendo apresentá-las à Câmara devidamente quitada, inclusive "ART's" complementares, quando for o caso;

5.1.10- Não subcontratar os serviços a ela adjudicados, sem autorização prévia da Contratante;

5.1.11- Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra;

5.1.12- Contratar todos os seguros exigidos pela legislação brasileira, inclusive os pertinentes a danos a terceiros, acidente de trabalho, danos materiais a propriedades alheias e os relativos a veículos e equipamentos;

5.1.17- Manter no local da execução da obra, todos os equipamentos destinados ao atendimento de emergência, incluindo os de proteção contra incêndio e acidente de trabalho – EPI e EPC;

5.1.18- Permitir e facilitar a inspeção da fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimento quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a execução da obra;

5.1.19- Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução da obra;

5.1.20- Fornecer a mão de obra, os equipamentos, ferramentas, utensílios e materiais, que forem necessários para a perfeita execução da obra e dos serviços contratados.

5.1.21- Manter disponibilidade de efetivo suficiente para execução dos serviços e para reposição imediata, nos casos de faltas e impedimentos, bem como impedir que empregado que cometer falta disciplinar ou cuja substituição tenha sido solicitada pela Contratante, seja mantida ou retorne às atividades na obra.

5.1.22- Obedecer a legislação pertinente à higiene e segurança e medicina do trabalho, devendo ainda responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação especificadas de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato;

- 5.1.23- Empregar exclusivamente materiais de primeira qualidade;
- 5.1.24- Fornecer e manter Diário de Obra permanentemente disponível para lançamentos no local da obra;
- 5.1.25- Comunicar, imediatamente, ao gestor do contrato qualquer necessidade de modificação, substituição de material especificado;
- 5.1.26- Comunicar, imediatamente, ao gestor do contrato qualquer anormalidade relativa à execução da obra/ serviços bem como qualquer eventual necessidade de alteração, correção ou complementares do Projeto Básico e de seus elementos;
- 5.1.27- Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da obra estabelecidos pelas normas regentes da matéria;
- 5.1.28- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e providenciar aos pagamentos respectivos na época própria;
- 5.1.29- Apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, a comprovação de pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços, das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias;
- 5.1.30- É de responsabilidade da contratada, a vigilância dos materiais, equipamentos e local onde serão executados os serviços;
- 5.1.31- No caso de divergência entre as medidas tomadas em plantas e as cotas indicadas, prevalecerão estas últimas, e, em caso de dúvida entre as especificações e demais documentos, prevalecerão as do Projeto;
- 5.1.32- Na execução dos serviços a contratada deverá observar os requisitos básicos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, determinados nas normas técnicas elaboradas pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT;
- 5.1.33- Cumprir fielmente os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- 5.1.34- - Remover após a conclusão da obra, todo o equipamento utilizado e o material excedente, todo o entulho e as obras provisórias de qualquer espécie, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas, rigorosamente limpas e em condições de uso imediato;
- 5.1.34- Designar em caráter permanente um engenheiro para dirigir a execução dos serviços;
- 5.1.35- Manter no canteiro de obras, cópias dos seguintes documentos, dentre outros, conforme o caso: Projetos com detalhes construtivos, especificações, memoriais descritivos, instruções e normas da Câmara sobre obras públicas, planilha orçamentária do contrato e de medição, cronogramas, licenças e Alvarás, Ordem de Serviço, ART's, RRT e TRT, manifestações por escrito de ocorrências, aos superiores e à contratada e medições realizadas;

5.1.36- Atender às determinações que lhe forem feitas, no sentido de realizar na obra, objeto do presente contrato, e nas respectivas instalações, os reparos e consertos necessários devido a vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

5.1.37- Responder pela solidez e segurança de toda obra, conforme previsto no artigo 618 do Código Civil; ("... o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo);

5.1.38- Responsabilidade Civil e Criminal: Responsabilizar-se civil e criminalmente sobre fatos e atos cometidos por seus funcionários, bem como, aqueles que ocorrerem aos mesmos na execução da obra no período contratual, isentando a Câmara de qualquer responsabilidade, seja ela solidária ou subsidiária;

5.1.39- Conservar a área sob sua responsabilidade até a conclusão da obra, providenciando intensa sinalização da obra, conforme as normas de trânsito;

5.1.40- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões na quantidade do objeto desta licitação, nos termos do art. 65 da Lei nº 8666/93;

5.1.41- É de responsabilidade da contratada, o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra taxas, licenças e demais despesas necessários para execução da obra;

5.1.42- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;

5.1.43- A contratada deverá providenciar as suas expensas e afixar no local da execução das obras, uma placa com identificação do empreendimento segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da autorização para o início dos trabalhos.

5.1.44- Responsabilizar-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

5.2 Obrigações da Contratante:

5.2.1-Dar conhecimento ao titular e ao prestador dos serviços de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto (prestação dos serviços).

5.2.2.- Efetuar os pagamentos dentro dos prazos e condições previstas no edital e seus anexos;

5.2.3- Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato e ainda:

5.2.4- Prestar todas as informações indispensáveis a regular execução das obras;

5.2.5- Comunicar a Contratada, tempo hábil, qualquer fato que acarrete interrupção na execução do contrato;

5.2.6- Fiscalizar os serviços, contrato e medições.

CLÁUSULA VI - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

6.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) do objeto deste contrato poderá ser determinada pela Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VII- DA FISCALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1 - Compete a Contratante, acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de seus técnicos ou órgãos que ela designar a quem caberá autorizar a emissão de faturas, alterações de projetos, substituição de materiais, bem como praticar todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução da obra contratada.

7.2-- O documento hábil para aferição, comprovação e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução das obras será o Diário de Obras, onde, tanto a Contratada, quanto a fiscalização deverão lançar a anotar tudo que julgarem conveniente, buscando a comprovação real do andamento das obras e execução dos termos do presente contrato, sendo sempre vistoriadas, por representante credenciado de ambas as partes.

CLÁUSULA VIII- DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1- A aplicação de sanções ao contratado obedecerá às disposições dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93;

8.1.2- A recusa do adjudicatário em assinar o presente contrato, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, bem como, o atraso e a inexecução parcial ou total dos serviços, objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, podendo ser aplicadas pela Câmara Municipal de Campina Verde/MG, as sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93 abaixo descritas, garantido a prévia defesa:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de de Campina Verde/MG por prazo de até 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o

contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

§ 1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

§ 3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA IX – DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADE

9.1- Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo CÂMARA à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 783 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela CÂMARA.

§ 1º - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a CÂMARA poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

§ 2º - As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à CÂMARA por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA X– DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1- O extrato deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Campina Verde/MG, na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e no site da CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO

11.1 - Determinada por ato motivado da CÂMARA, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

11.1.1 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11.1.2 - Judicial, nos termos da legislação vigente;

11.2- No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos;

11.3- Nos casos em que haja inexecução total ou parcial do contrato, a rescisão deste pela Câmara não inibe a aplicação das penalidades definidas no Edital e neste contrato;

11.4- Má execução do objeto contratado;

11.5- A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sob pena de rescisão contratual;

11.6- A responsabilidade da contratada é integral para com o presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro sendo que a presença da fiscalização da Prefeitura, não diminui ou exclui essa responsabilidade.

11.7- A não prestação do título de caução de garantia de execução do contato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura, em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei 8666/93, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do mesmo instrumento contratual.

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Campina Verde- MG, para dirimir dúvidas, referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campina Verde-MG, ----- de ----- de 2022

Pela contratante:

Gustavo Venâncio Arantes Freitas
Presidente da Câmara Municipal de Campina Verde/MG

Pela contratada:

Nome/Assinatura do Representante Legal da Empresa Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº 003/2022

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO IMÓVEL EM QUE SE SITUA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE, NA RUA 26, Nº. 114 – CENTRO – CAMPINA VERDE/MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EM GERAL, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, BDI, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EXECUTIVO ANEXOS.

(Local e Data)

À

Câmara Municipal de Campina Verde/MG

A/C da comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., neste ato representada por (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Tomada de Preços – Edital nº 003/2022, Processo nº 012/2022, vem perante Vossas Senhorias declarar que aceita todas as condições do Edital e que tem pleno conhecimento de todas as condições e especificações técnicas necessárias à execução da obra. Atenciosamente.

Nome do representante legal da empresa:

CPF:

RG:

Assinatura

OBS: Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente



Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais

ANEXO V MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº 003/2022

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO IMÓVEL EM QUE SE SITUA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE, NA RUA 26, Nº. 114 – CENTRO – CAMPINA VERDE/MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EM GERAL, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, BDI, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EXECUTIVO ANEXOS.

(Local e Data)

À

Câmara Municipal de Campina Verde/MG

A/C da comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., neste ato representada por (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Tomada de Preços – Edital nº 003/2022, Processo nº 012/2022, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a executar as obras objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

1 – O valor global proposto é de R\$ _____ (.....), incluindo material, mão de obra e demais despesas e encargos relacionados à execução das obras.

2 - O prazo máximo para execução das obras é de _____ (.....) meses corridos, a contar da emissão da ordem de início dos serviços. (não superior a 05 meses).

3- Garantia da Obra:Anos (não inferior a 05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo.

4- Prazo de validade da proposta: dias (não inferior a 60 (sessenta) dias contados da entrega da mesma.

5- No preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com a prestação do serviço, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, materiais, taxas, manutenção, impostos, taxas e demais despesas incidentes desta contratação.

6-A empresa declara a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem a presente contratação e declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os serviços que integram esta proposta.

7- Anexos: Planilhas orçamentárias e Cronograma Físico Financeiro.

8- . Os dados da nossa empresa são:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Cidade:

CEP:

Estado:

Dados Bancários: Banco: Agência: Conta:

Nome do representante legal da empresa:

CPF:

RG:

Assinatura

OBS: Proposta ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente



Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais

ANEXO VI
MODELO DE ORDEM SERVIÇOS Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº 003/2022

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO IMÓVEL EM QUE SE SITUA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE, NA RUA 26, Nº. 114 – CENTRO – CAMPINA VERDE/MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EM GERAL, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, BDI, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EXECUTIVO ANEXOS.

Referente à execução de **SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO IMÓVEL EM QUE SE SITUA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE, NA RUA 26, Nº. 114 – CENTRO – CAMPINA VERDE/MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EM GERAL, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, BDI, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EXECUTIVO ANEXOS.**

Localização: Rua 26, nº. 114 – Centro – Campina Verde/MG

Referência: Processo 012/2022 - Tomada de Preços – Edital Nº. 003/2022

Contrato Nº. _____/2022

Valor do contrato R\$ _____ (valor por extenso) _____

À _____ (empresa contratada)

Pela presente ordem de serviços, autorizamos a

_____ (empresa contratada) a iniciar na data de _____ de _____ de 2022, os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre a Câmara Municipal de Campina Verde/MG e a empresa supracitada.

Campina Verde-MG, _____ de _____ de 2022

Gustavo Venâncio Arantes Freitas
Presidente da Câmara Municipal d Campina Verde/MG



Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais

ANEXO VII MODELO DE BOLETIM DE MEDIÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº 003/2022

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO IMÓVEL EM QUE SE SITUA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE, NA RUA 26, Nº. 114 – CENTRO – CAMPINA VERDE/MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EM GERAL, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, BDI, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EXECUTIVO ANEXOS.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE

Boletim de medição nº.:

DATA:

FOLHA:

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO IMÓVEL EM QUE SE SITUA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE, NA RUA 26, Nº. 114 – CENTRO – CAMPINA VERDE/MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EM GERAL, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, BDI, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EXECUTIVO ANEXOS.

LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2022 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº 003/2022

EMPRESA:

CONTRATO nº.: xxx/2022 ORDEM DE SERVIÇOS Nº VALOR: R\$

SALDO ANTERIOR	ESTA MEDIÇÃO	SALDO

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTE	PREÇO UNITÁRIO

TOTAL: R\$-.....(.....)

IMPORTA A PRESENTE MEDIÇÃO EM R\$-..... (.....)

Campina Verde-MG, _____ de _____ de 2022

Fiscal do Contrato

Responsável Técnico



Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº 003/2022

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO IMÓVEL EM QUE SE SITUA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE, NA RUA 26, Nº. 114 – CENTRO – CAMPINA VERDE/MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EM GERAL, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, BDI, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EXECUTIVO ANEXOS.

Atestamos para os devidos fins a conclusão da execução dos serviços de **REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO IMÓVEL EM QUE SE SITUA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE, NA RUA 26, Nº. 114 – CENTRO – CAMPINA VERDE/MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EM GERAL, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, BDI, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EXECUTIVO ANEXOS**, pela empresa _____, conforme Processo Nº 012/2022, Modalidade: Tomada de Preços – Edital nº 003/2022 Contrato Nº _____/2022, _____ de _____ de 2022, e respectivos termos aditivos (quando houver).

Campina Verde-MG, _____ de _____ de 2022

Fiscal do Contrato

Responsável pela Contratada



Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais

ANEXO IX MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº 003/2022

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO IMÓVEL EM QUE SE SITUA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE, NA RUA 26, Nº. 114 – CENTRO – CAMPINA VERDE/MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EM GERAL, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, BDI, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EXECUTIVO ANEXOS.

Vimos reiterar através deste, e, mediante o Termo de Recebimento Provisório emitido em ____/____/____, a conclusão da execução dos serviços de **REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO IMÓVEL EM QUE SE SITUA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE, NA RUA 26, Nº. 114 – CENTRO – CAMPINA VERDE/MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EM GERAL, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, BDI, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EXECUTIVO ANEXOS**, pela empresa _____, conforme Processo Nº 012/2022, Modalidade: Tomada de Preços – Edital nº 003/2022 Contrato Nº ____/2022, ____ de ____ de 2022, e respectivos termos aditivos (quando houver).

Campina Verde-MG, ____ de ____ de 2022

Fiscal do Contrato

Responsável pela contratada



Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº 003/2022

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO IMÓVEL EM QUE SE SITUA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE, NA RUA 26, Nº. 114 – CENTRO – CAMPINA VERDE/MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EM GERAL, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, BDI, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EXECUTIVO ANEXOS.

(Local e Data)

À

Câmara Municipal de Campina Verde/MG

A/C da comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., neste ato representada por (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Tomada de Preços – Edital nº 003/2022, Processo nº 012/2022, vem perante Vossas Senhorias declarar que que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente.

Nome do representante legal da empresa:

CPF:

RG:

Assinatura

OBS: Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente



Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais

ANEXO XI
MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO(S) RESPONSÁVEL (IS)
TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DA OBRA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº 003/2022

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO IMÓVEL EM QUE SE SITUA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE, NA RUA 26, Nº. 114 – CENTRO – CAMPINA VERDE/MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EM GERAL, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, BDI, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EXECUTIVO ANEXOS.

A Empresa _____ participante da Licitação – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022, Modalidade: Tomada de Preços – Edital nº 003/2022, destinada à **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO IMÓVEL EM QUE SE SITUA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE, NA RUA 26, Nº. 114 – CENTRO – CAMPINA VERDE/MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EM GERAL, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, BDI, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EXECUTIVO ANEXOS**, no Município de CAMPINA VERDE/MG, COMPROMETE-SE a manter, como responsável(is) Técnico(s) da mencionada obra, até a sua conclusão, o(s) Engenheiro(s), que está(rão) sendo apresentado(s) no presente Termo.

Declara que está ciente de que a(s) substituição (ões) do(s) referido(s) profissional (is) somente será(ão) possível(is), se previamente autorizada(s) pela Câmara Municipal de Campina Verde/MG, com a devida justificativa e desde que o(s) novo(s) Responsável(is) Técnico(s) preencha(m) todos os requisitos exigidos no edital e, que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao § 10, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas consequências previstas no art. 88, da referida Lei.

NOME(S) DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):

_____ CREA
_____ CREA

Nome do representante legal da empresa:

CPF:

RG:

Assinatura

OBS: Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente



Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais

ANEXO XII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº 003/2022

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO IMÓVEL EM QUE SE SITUA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE, NA RUA 26, Nº. 114 – CENTRO – CAMPINA VERDE/MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EM GERAL, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, BDI, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EXECUTIVO ANEXOS.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparadas, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06 para regularização, estando ciente que do contrário, decairá o direito à contratação e sujeitamos às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Nome do representante legal da empresa:

CPF:

RG:

Assinatura

OBS: Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente



Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais

ANEXO XIII

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº 003/2022

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO IMÓVEL EM QUE SE SITUA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE, NA RUA 26, Nº. 114 – CENTRO – CAMPINA VERDE/MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EM GERAL, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, BDI, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EXECUTIVO ANEXOS.

A Câmara Municipal de Campina Verde/MG, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do _____ RG nº. _____, ATESTA, para o fim de habilitação no Processo nº 012/2022– Tomada de Preços – Edital nº 003/2022, que o (a) Sr. (a)

(nome, número do CREA ou CPF) responsável legal, devidamente credenciado pela empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, com sede na cidade de _____, na _____, _____ No _____, realizou a visita técnica exigida pelo edital do certame, no dia ___ / ___ / ____.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____



Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais

ANEXO XIV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº 003/2022

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO IMÓVEL EM QUE SE SITUA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE, NA RUA 26, Nº. 114 – CENTRO – CAMPINA VERDE/MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EM GERAL, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, BDI, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EXECUTIVO ANEXOS.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE/MG

A (Razão Social da licitante) inscrita no CNPJ sob nº com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, declara sob penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO são servidores públicos municipais ou ocupantes de cargos comissionados ou outros cargos, no Município de Campina Verde-MG, descritos no art. 9, III da Lei 8.666/93 e que NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau do Presidente da Câmara, Secretários Municipais e principalmente aos membros da Comissão Permanente de Licitação, ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Nome do representante legal da empresa:

CPF:

RG:

Assinatura

OBS: Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente



Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais

ANEXO XV

FICHA CADASTRAL E RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CADASTRAMENTO PRÉVIO E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC.

Horário, Data e local para entrega até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para abertura dos envelopes de documentação habilitadora, ou seja, até as 17:00 horas do dia 31 de agosto de 2022, protocolo geral da Câmara Municipal de Campina Verde/MG à Rua 26 nº 114, Centro – CEP: 38.270-000 Campina Verde-MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº 003/2022

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO IMÓVEL EM QUE SE SITUA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE, NA RUA 26, Nº. 114 – CENTRO – CAMPINA VERDE/MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EM GERAL, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, BDI, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EXECUTIVO ANEXOS.

RAZÃO SOCIAL _____

NOME DE FANTASIA: _____

ENDEREÇO: _____

Bairro _____ CIDADE: _____

ESTADO: _____ CEP: _____ TELEFONE () _____

E-MAIL: _____ CNPJ: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

RESUMO DO OBJETO SOCIAL (RAMO DE ATIVIDADE):

RESPONSÁVEL POR CONTATO JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE/MG:

Nome: _____

Cargo: _____

Local e Data: _____, _____ de _____

Nome do representante legal da empresa:

CPF:

RG:

Assinatura

OBS: a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRAMENTO PRÉVIO, ATÉ O 3º (TERCEIRO) DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA FIXADA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO HABILITADORA, OU SEJA, ATÉ AS 17:00 HORAS DO DIA 31 DE AGOSTO DE 2022, PROTOCOLO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE/MG À RUA 26 Nº 114, CENTRO – CEP: 38.270-000 CAMPINA VERDE-MG, PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, PARA PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO ABAIXO DESCRITO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº 003/2022

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO IMÓVEL EM QUE SE SITUA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE, NA RUA 26, Nº. 114 – CENTRO – CAMPINA VERDE/MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EM GERAL, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, BDI, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EXECUTIVO ANEXOS.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O CADASTRAMENTO PRÉVIO – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s);
2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 3- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, acompanhados da última alteração contratual, devidamente registrados em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

1. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal de Campina Verde/MG;

4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, Estado sede do licitante;
5. Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, na forma da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014;
6. Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação, emitido pela Caixa Econômica Federal;
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

1 - Certificado de Registro e Quitação do Licitante (Pessoa Jurídica) e de pelo menos 1 (um) de seus Responsáveis Técnicos (Pessoa Física) no CREA e ou CAU da região a que estiver vinculado o Licitante dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente contratação.

2 – Quanto à capacitação técnico-profissional: Comprovação de possuir em seu quadro permanente de profissionais, pelo menos 1 (um) profissional de nível superior, com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA e ou CAU da Região competente ou relativos à execução de obras de engenharia similares às do objeto da presente licitação para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante. (CNPJ diferente)

2.1 - No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

4 - **Quanto à capacitação técnico-operacional:** Apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante com as correspondentes, comprovando que a licitante executou diretamente como contratada principal obra com características similares ao objeto da presente licitação.

5- A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a Licitante como CONTRATANTE, do Contrato Social da Licitante em que conste o profissional como sócio, do Contrato de Trabalho ou de Atestado Técnico da

empresa, devidamente registrado no CREA e ou CAU da região competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico, ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de Declaração de Anuência do profissional. A contratação do citado profissional será efetivada em data não posterior à da assinatura do contrato.

6- As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia, bem como as notas fiscais emitidas e as medições realizadas.

IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante, com emissão de no máximo 90 (noventa) dias;

2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis relativas ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a saúde financeira da empresa, pela apresentação de **LIQUIDEZ CORRENTE (LC)** maior ou igual a 1,00 (um), **LIQUIDEZ GERAL (LG)** maior ou igual a 1,00 (um) e **ENDIVIDAMENTO TOTAL (ET)** menor ou igual a 1,00 (um), calculado da seguinte forma:

a) **(ET) menor ou igual a 1,00 (um)**, calculado da seguinte forma:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$b) LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$b) ET = \frac{\text{Exigível Total}}{\text{Passivo Total}}$$

Observação: Os cálculos acima deverão estar demonstrados em planilha anexada ao Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis.

2.1- As licitantes que iniciaram suas atividades no presente exercício deverão apresentar Balanço de Abertura, na forma da lei, juntamente com o cálculo dos índices correspondentes aos meses anteriores a data da licitação e atender os índices exigidos no Edital.

2.2- O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por profissional da área contábil, devidamente identificado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

3 - Os documentos poderão ser entregues por qualquer processo de cópia, se cópias simples estas deverão estar acompanhadas dos originais, que serão devolvidos aos licitantes, após conferência pela Comissão, ou ainda, emitidos via Internet.

V - OUTROS DOCUMENTOS:

1 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, ART 7º da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

2- Declaração ME ou EPP ou Equiparadas, se for o caso.